

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 05 de Julho de 2.013 - Ano 03 - nº 127



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 080 SC
de 05 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1284/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) EVANDRO CARLOS DOS SANTOS, RG nº 45.652.844-1, matrícula nº 17854, admitido (a) em caráter temporário na data de 05 de julho de 2012 para o cargo de Professor Municipal II - Português, referente ao Processo Seletivo nº 001/2011, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 04 de julho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 081 SC
de 05 de julho de 2013

REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº. 12210/13;
Considerando os elementos constantes no: M.I. AR I nº. 073/2013 de 10 de abril de 2013;

RESOLVE:

Revogar, em seu inteiro teor, o Ato nº. 020 SC, de 05 de abril de 2013, que se refere à remoção do Servidor Público JOSÉ TEODORO SOBRINHO, RG nº 36.395.332-2, matrícula 17534, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 082 SC
de 05 de julho de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso III, letra "E" e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral 12210/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) GERALDO CESAR PESSOA, R.G.20.445.701-4, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula nº 17617, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito válido a partir de 05 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 083 SC
de 05 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1400/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) KATIA FIGUEIREDO VILLARON, RG nº 20.752.967-X, matrícula nº 17853, admitido (a) em caráter temporário na data de 25 de junho de 2012, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 24 de junho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 084 SC
de 05 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1400/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) SONIA SANCHES SALMAZI, RG nº 23.627.016-3, matrícula nº 17852, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de junho de 2012, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de junho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 035 LM
de 01 de julho de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 16969/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Regiane



de Andrade Correa Lima, R.G. 44.134.877-4, retroativos a 11 de junho de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 113 LP
de 01 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 08835/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Rosane Santoro Gomes Tassoni, R.G. 16.570.072-5, matrícula nº.: 3731, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 114 LP
de 02 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 22783/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Paula Siqueira Rosa, R.G. 32.395.519-8, matrícula nº.: 14916, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 10 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 115 LP
de 02 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 02343/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Vinicius Dias Jabut, R.G. 27.353.429, matrícula nº.: 11969, a cum-

prir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 116 LP
de 02 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 14981/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fabio Moraes Ferreira, R.G. 36.567.522-2, matrícula nº.: 14687, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de agosto de 2013, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de janeiro de 2014 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 05 de junho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 117 LP
de 02 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 09308/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maria da Conceição Silva, R.G. 41.797.738-4, matrícula nº.: 14894, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 118 LP
de 02 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 10800/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Cirilo Rufino dos Santos, R.G. 12.383.523-9, matrícula nº.: 14897,

a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 119 LP
de 02 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 04387/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Renata Soares Silva, R.G. 32.548.688-8, matrícula nº.: 14861, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 120 LP
de 03 de julho de 2013

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 06608/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Renata Soares Silva, R.G. 32.548.688-8, matrícula nº.: 14861, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 068/2013 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 16 de julho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011
Cargo: Auxiliar Administrativo - E

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
8465	ROBERTA APARECIDA HORACY RODRIGUES	351160140	100º
12861	ELJANE CRISTINA ROSA SOUZA	349179918	101º
12312	DAISY DOS NAVEGANTES SARMENTO	3844468	102º
15251	ADRIANA PEREIRA DE MENEZES	402360990	103º

Sumaré, 05 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EVITE INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

- NEGOCIE COM O DAE**
Procure o DAE e regularize os seus débitos.
- AVISO DE DÉBITOS**
O DAE envia um aviso, caso existam débitos, na conta de água. Fique atento para evitar transtornos.
- EVITE GASTOS DESNECESSÁRIOS**
A taxa de religamento cobrada é de R\$76,00, além da necessidade de quitação dos débitos anteriores com juros.
- CORTE EM 60 DIAS**
A interrupção no fornecimento acontece após 60 dias do vencimento da primeira conta em débito.
- MELHORIA DO SERVIÇO**
Mantendo os seus pagamentos em dia, você contribui para a melhoria contínua do serviço de abastecimento.

ÁGUA, IMPORTANTE PARA SUMARÉ. IMPORTANTE PARA VOCÊ.
WWW.DAESUMARE.COM.BR | 0800 151025



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2013

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 13 a 24 de Junho de 2013.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		788.982,47
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	788.750,42
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	232,05
Repasso Constitucional	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		217.779,48
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	117.800,00
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	6.600,00
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	61.273,74
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN)	-
Programa	Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saude	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Incentivo no Âmbito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST	32.105,74
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN)	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saude	-
Convênio	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Repasso Para Estrut. Tecnol.da Vigilância em Saúde da UF	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Upa - Ampliação	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		807.502,64
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	807.502,64
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Alimentação Escolar - PNAE - AEE	-
Convênio	Manutenção Educação Infantil Transferencia Direta	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		2.231.308,14
Programa	Educação FUNDEB	2.231.308,14
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.500,00
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complx.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-

Convênio	Acolhimento Pop Rua (2541)	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Agua	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbacia Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		103.234,42
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Construção ubs jd trevo	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcellos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	103.234,42
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq,Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Caminhos da Escola (Onibus Escolares)	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 04 de Julho de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP07628/06



COMDICAS
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ,
foi mudada para o dia 12/07/2013. O evento terá
como tema central o Fortalecimento do Controle
Social no Planejamento e Acompanhamento das
Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes.

COMUNICADO 01/2013

Data: 12/07/2013
Horário: 8 às 12h
Local: Anfiteatro do Centro Administrativo
Avenida Brasil. 1.111 - Nova Veneza

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré, através da sua Comissão Organizadora formada por Cássia Maria Peres - RG 22.155.162-, Christian Shiguero Sasaki - RG 22.888.285-0, João Moreira Nunes da Silva - RG 10.609.102-5, Vanessa Cristina Azanha do Prado - RG 32.224.745-7, Diego Henrique Ferreira de Moraes - RG 40.470.527, Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli - RG 17.375.234-, Terezinha Ongaro Monteiro de Barros - RG 6.082.476-1 e Alessandro Geraldo Viola - RG 26.488.133-3, informa que a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

Sueli Aparecida as Silva Chiarinelli
Presidente do COMDICAS

Cadastramento de Gestores para a Secretaria Municipal de Saúde (Nível Médio)

Prezados senhores,

É com grande satisfação que esta administração vem convidar todo aquele servidor que estiver interessado em fazer parte do quadro de gestores a se apresentar em forma de cadastro.

Atualmente a Secretaria de Saúde conta com um quadro de aproximadamente 50 gestores, dentre os quais temos gerentes de unidades e serviços de saúde, apoiadores de área, gerentes assistentes, entre outros.

Considerando que atualmente esta gestão tem como meta compor seu quadro de gestores com pessoal efetivo, o que não tem sido tarefa fácil, uma vez que não conhecemos todos os que poderiam ter interesse.

Que buscamos reconhecer, dentre os servidores, pessoas que tenham perfil e desejo em atuar em consonância com as políticas públicas de saúde, seguindo e conduzindo os demais a seguir o planejamento da Secretaria de Saúde.

Que este servidor seja pró-ativo para propor mudanças benéficas aos planos já elaborados, talento para criar estratégias, criatividade na resolução de problemáticas diárias.

E mesmo aquele que não se reconheça da forma descrita, que tenha interesse em novos desafios, experiências de vida e experiências profissionais.

Gostaríamos de abrir o cadastramento de interesse a todos os que tenham experiência em gestão e mesmo aqueles que nunca a tiveram.

Deixamos claro que se trata de um cadastramento e não um processo de seleção e, portanto, todos os interessados serão entrevistados (conforme o perfil do cadastro e a vaga aberta) sendo a desistência, uma opção válida a qualquer momento.

Para melhor organização deste cadastramento informamos abaixo o regulamento:

1. Cadastro:
 - 1.1. Poderão se cadastrar todos os Servidores ativos da Secretaria de Saúde de Sumaré, concursados nos níveis fundamental e médio.
 - 1.2. O cadastro será feito mediante preenchimento e entrega do formulário (ANEXO I) juntamente com o Curriculum Vitae.
 - 1.3. A entrega do formulário e Curriculum Vitae devem ser realizados do dia 10/07/2013 até o dia 19/07/2013 – das 9h00m as 11h30m e das 13h30m as 16h00m no Setor de Recursos Humanos da Saúde, sito a Avenida Brasil, 1111 – Jardim Seminário, no Centro Administrativo de Nova Veneza.
 - 1.4. No momento da entrega do cadastro o mesmo deverá retirar seu comprovante.

2. Entrevista:

- 2.1. Os interessados serão chamados para entrevista oportunamente, de acordo com as vagas que vierem a surgir e o perfil exposto no cadastro.
- 2.2. A entrevista será feita sempre com o superintendente da área de atuação e mais um gestor ou com o Secretário da pasta.

3. Validade:

- 3.1. Este cadastramento tem validade de um ano, podendo ser refeito em menor tempo, caso não haja interessados com o perfil desejado.

4. Da ocupação das vagas:

- 4.1. Ao servidor que for oferecida a vaga aberta para o cargo de gestão, fica garantida a vaga de origem, que poderá ser preenchida temporariamente por outro que tiver interesse.

5. Da Remuneração:

5.1. Os valores pagos atualmente estão discriminados na Lei 4997 de 2010 (corrigidos).

6. Das Funções para o cadastramento:

- Gerente de Serviços: Gerencia serviços de saúde (almoxarifado, transporte e outros) ou segmentos dentro de um serviço.

Requisito: Formação escolar mínima em Nível Médio. Concursado em Cargos que exigem os níveis fundamental ou médio, disponibilidade de 40h/semanais.

- Gerente Assistente de Serviços: Substitui o gerente em suas ausências eventuais. Auxilia no gerenciamento do serviço conforme planejamento e ordenação do gerente. Coordena serviços específicos dentro de uma unidade.

Requisito: Formação escolar mínima em Nível Médio. Concursado em Cargos que exigem os níveis fundamental ou médio, disponibilidade de 40h/semanais.

- Gerente Assistente de UBS 1: Substitui o gerente em suas ausências eventuais. Auxilia no gerenciamento do serviço conforme planejamento e ordenação do gerente. Coordena serviços específicos dentro de uma unidade.

Requisito: Formação escolar mínima em Nível Médio. Concursado em Cargos que exigem os níveis fundamental ou médio, disponibilidade de 40h/semanais.

- Gerente Assistente de UBS 2: Substitui o gerente em suas ausências eventuais. Auxilia no gerenciamento do serviço conforme planejamento e ordenação do gerente. Coordena serviços específicos dentro de uma unidade.

Requisito: Formação escolar mínima em Nível Médio. Concursado em Cargos que exigem os níveis fundamental ou médio, disponibilidade de 40h/semanais.

- Gerente Assistente de PSF: Substitui o gerente em suas ausências eventuais. Auxilia no gerenciamento do serviço conforme planejamento e ordenação do gerente. Coordena serviços específicos dentro de uma unidade.

Requisito: Formação escolar mínima em Nível Médio. Concursado em Cargos que exigem os níveis fundamental ou médio, disponibilidade de 40h/semanais.

- Gerente Assistente de Equipes de PSF: Substitui o gerente em suas ausências eventuais. Auxilia no gerenciamento do serviço conforme planejamento e ordenação do gerente. Coordena serviços específicos dentro de uma unidade.

Requisito: Formação escolar mínima em Nível Médio. Concursado em Cargos que exigem os níveis fundamental ou médio, disponibilidade de 40h/semanais.

6.1. A disponibilidade de 40h semanais para profissionais cuja carga horária está regulamentada no nível municipal com jornada menor deverá ser considerada, uma vez que o servidor poderá ser requisitado à extensão da mesma.

6.2. O interessado poderá se cadastrar para quaisquer vagas dispostas acima, inclusive onde há gestor atualmente, pois se trata de um cadastramento que poderá ser acionado em caso de vacância.

Solicitamos aos gestores das Unidades e Serviços de Saúde, que divulguem este Memorando a todos os servidores, que registrem a ciência por escrito inclusive para que não se alegue ignorância e para que se possa dar a oportunidade de forma ampla.

Orientamos aos interessados a tomar conhecimento das Leis Municipais 4482 de 2007, 4967 de 2010 e 4997 de 2010.

Agradecemos antecipadamente sua participação e divulgação.

Atenciosamente.

Dra. Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CADASTRO DE GESTOR

GESTOR
CADASTRO NOVO ATUAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
 MATRÍCULA: _____ CARGO: _____
 DATA DE ADMISSÃO: _____ LOCAL DE TRABALHO: _____
 JORNADA MENSAL ATUAL: _____ HORÁRIO DE TRABALHO: _____

DADOS PESSOAIS

ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 TELEFONE CELULAR: _____ / _____ RESIDENCIAL: _____
 E-MAIL: _____

HISTÓRICO

JÁ OCUPOU CARGO DE GESTÃO EM SUMARÉ: () SIM () NÃO
 CASO TENHA OCUPADO, ONDE: _____ PERÍODO: _____

JÁ OCUPOU CARGO DE GESTÃO EM OUTRO LOCAL: () SIM () NÃO
 CASO TENHA OCUPADO, ONDE: _____ PERÍODO: _____

VAGAS DE INTERESSE

ESCREVER O NOME DAS VAGAS QUE TENHA INTERESSE (CONFORME DESCRITO ACIMA) E DESCREVER SUA MOTIVAÇÃO PARA CADA UMA DELAS.

1ª OPÇÃO: _____
 MOTIVAÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____
 MOTIVAÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____
 MOTIVAÇÃO: _____

4ª OPÇÃO: _____
 MOTIVAÇÃO: _____

Venho requerer meu cadastro de interesse em cargo de Gestão, conforme descrito acima. Em anexo, segue meu Curriculum Vitae com _____ páginas.

Assinatura: _____
 Carimbo : _____

RESULTADOS DA ELEIÇÃO CIPA – 2013/2014

Referente aos representantes dos empregados e que foram eleitos para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2013/2014

A Comissão Eleitoral da CIPA – 2013, após a apuração dos votos realizada na data de 01/07/2013, no SESMT, e, em acordo com a Ata de Eleição, a qual se encontra devidamente assinada pelos presentes e arquivada no Departamento de Gestão de Pessoas, e ainda, no sentido de dar cumprimento ao Calendário do Processo Eleitoral, torna público, os resultados da eleição com seus respectivos membros titulares e suplentes, a saber:

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CIPA - GESTÃO 2013/2014					
TITULARES		VOTOS	SUPLENTES		VOTOS
1	Rejane Aparecida Cuzim	276	1	Alyne Fabiana C. de Araújo	16
2	Luciana Barbieri	212	2	José Nivaldo Zago	15
3	Kelly Karina D. T. Américo da Silva	136			
4	Fabiana de Lemos Pedro	90			
5	Enio Lopes Magalhães dos Santos	84			
6	Oswaldo Tavares de Siqueira	81			
7	Álvaro Prospero Neto	67			
8	José Reinaldo Alves da Silva	58			
9	Francisco de Chagas de Lima	44		Nulo/Branco	90
10	Roberto Paulo Soares da Costa Filho	43			
11	Vanilton Peixoto Santana	42			
12	João Vieira de Lima Filho	32			

Sumaré, 01 de julho de 2013.

Comissão Eleitoral



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Vigilância Sanitária

AVISO PÚBLICO

A Vigilância Sanitária de Sumaré, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA JUNHO/2013

1. PROTOCOLO:1258/13
INTERESSADO:JOÃO DA CRUZ VAZ
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO

2. PROTOCOLO: 1228/2013
INTERESSADO:CLEONICE FREITAS DE CASTRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTES
DEFERIDO – CEVS: 355240301-493-000131-1-0

3. PROTOCOLO:1286/13
INTERESSADO:JOSÉ CARLOS FAUSTINO ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO

4. PROTOCOLO: 1248/13
INTERESSADO:C.M.G. ROCHA DROGARIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000102-1-9

5. PROTOCOLO: 2014/12
INTERESSADO:GILVANE ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS
DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-001025-1-2

6. PROTOCOLO: 792/2013
INTERESSADO:UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000493-1-0

7. PROTOCOLO: 962/13
INTERESSADO:ESTHER FERREIRA PIMENTEL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000005-1-5

8. PROTOCOLO: 324/13
INTERESSADO:MATHEUS DE OLIVEIRA LINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000208-1-8

9. PROTOCOLO: 325/13
INTERESSADO:DANIELA CRISTINA TARTARI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000207-1-0

10. PROTOCOLO: 325/2013
INTERESSADO:DANIELA CRISTINA TARTARI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000500-1-6

11. PROTOCOLO: 764/2013
INTERESSADO:PADARIA E MERCEARIA SOUZA SUMARÉ LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PANIFICADORA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-472-000276-1-8

12. PROTOCOLO: 2773/12
INTERESSADO:SILVA E CARDOSO CONFEITARIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PANIFICADORA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-472-000342-1-5

13. PROTOCOLO: 335/12
INTERESSADO:CAROL E BIA ABRANTES CONFEITARIA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DEFERIDO – CEVS: 355240301-109-000019-1-05

14. PROTOCOLO: 969/13
INTERESSADO:JOSÉ CARLOS MATEUS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS
DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000539-1-0

15. PROTOCOLO: 870/13
INTERESSADO:A.R. INACIO MACHADO REFEIÇÕES ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORNECIMENTO DE ALIM. PREPARADOS P/ CONSUMO DOMICILIAR
DEFERIDO – CEVS: 355240301-562-0000669-1-0

16. PROTOCOLO:2089/12
INTERESSADO:ELIZETE DA SILVA RODRIGUES ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO FORNECIMENTO DE ALIM. PREPARADOS P/ CONSUMO DOMICILIAR
DEFERIDO – CEVS: 355240301-562-0000116-1-4

17. PROTOCOLO:727/13
INTERESSADO:SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA (PPG)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORNECIMENTO DE ALIM. PREPARADOS P/ EMPRESAS
DEFERIDO – CEVS: 355240301-562-0000061-1-4

18. PROTOCOLO:673/13
INTERESSADO:PERES E DONATO SERVIÇOS LTDA (WABCO)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORNECIMENTO DE ALIM. PREPARADOS P/ EMPRESAS
DEFERIDO – CEVS: 355240301-562-0000034-1-7

19. PROTOCOLO: 888/13
INTERESSADO:PIZZARIA VILA MONTEVISO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORNECIMENTO DE ALIM. PREPARADOS P/ CONSUMO DOMICILIAR
DEFERIDO – CEVS: 355240301-562-0000046-1-8

20. PROTOCOLO: 1035/13

INTERESSADO:PRIME DIAGNOSTICS DO BRASIL COM. E IMPORT.DE PROD P/LABORATÓRIOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS P/ USO MÉDICO E HOSPITALAR
DEFERIDO – CEVS: 355240301-464-0000020-1-1

21. PROTOCOLO: 920/13
INTERESSADO:FE. DE HARO MARIOTE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL
DEFERIDO – CEVS: 355240301-851-000359-1-2

22. PROTOCOLO: 1884/12
INTERESSADO:NEUZA RISA DE LIMA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO
DEFERIDO – CEVS: 355240301-960-000198-1-0

23. PROTOCOLO: 1195/13
INTERESSADO:CAIO CEZAR GIOMETTI BALDIN
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIADEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000117-1-1

24. PROTOCOLO: 1048/13
INTERESSADO:COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTEDEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000571-1-8

25. PROTOCOLO: 236/13
INTERESSADO:EFTON QUIMICA COMERCIAL LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDUSTRIA DE PROD. DE LIMPEZA E POLIMENTO
DEFERIDO – CEVS: 355240301-206-000006-1-2

26. PROTOCOLO: 1191/13
INTERESSADO:VISART PRODUTOS ÓTICOS LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ÓTICADEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000097-1-7

27. PROTOCOLO: 960/13
INTERESSADO:JULIANA AMARAL DIAS ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ÓTICADEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000180-1-5

28. PROTOCOLO: 438/13
INTERESSADO:B. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000025-1-8

29. PROTOCOLO: 1335/2013
INTERESSADO:HME TRANSPORTES LTDA ME
ASSUNTO:CADASTRO DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO – CEVS: 355240301-493-000128-1-5

30. PROTOCOLO: 1560/13
INTERESSADO:SAMUEL MOREIRA NOSARI LANCHONETE ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000029-1-7

31. PROTOCOLO: 361/13
INTERESSADO:BDM METELARIA LTDA ME
ASSUNTO:CADASTRO DE LICENÇA INICIAL DE

FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-001004-1-2

32. PROTOCOLO: 439/13
INTERESSADO:CENTRO BRASILEIRO DE SAÚDE LTDA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000024-1-0

33. PROTOCOLO: 778/13
INTERESSADO:SILVA & SANTOS COMERCIAL E TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-931-000004-1-8

34. PROTOCOLO: 724/13
INTERESSADO:BAR EMERCEARIA DO BRASA LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000385-1-2

35. PROTOCOLO: 1202/13
INTERESSADO:BAR EMERCEARIA MAZZUCHI E SILVA LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BARDEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000730-1-6

36. PROTOCOLO: .905/13
INTERESSADO:JEFERSON L.S.& CIA LTDA EPP
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTEDEFERIDO – CEVS: 355240301-561-001028-1-4

37. PROTOCOLO: .697/13
INTERESSADO:APARECIDA DE LOURDES DOS SANTOS
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000614-1-7

38. PROTOCOLO: .1325/13
INTERESSADO:DIABRASIL SOCIEDADE LTDA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO – CEVS: 355240301-471-000149-1-5

39. PROTOCOLO: .1227/13
INTERESSADO:PANIFICADORA TATY PAN LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-472-000321-1-5

40. PROTOCOLO: .1204/13
INTERESSADO:R & R ACADEMIA DE GINÁSTICA E ESPORTES LTDA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO – CEVS: 355240301-931-000003-1-0

41. PROTOCOLO: .931/13
INTERESSADO:G. J. N. DE ARAÚJO ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO – CEVS: 355240301-562-000002-1-3

42. PROTOCOLO: .867/13
INTERESSADO:COMERCIAL FALCARI LTDA

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO – CEVS: 355240301-471-000035-1-4

43. PROTOCOLO: 1208/13
INTERESSADO:RENATO F. DE BARROS PADARIA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO – CEVS: 355240301-109-000013-1-7

44. PROTOCOLO: 333/13
INTERESSADO:EURIPEDES DE PAULA FESTAS ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO – CEVS: 355240301-472-000310-1-1

45. PROTOCOLO: 1061/13
INTERESSADO:E. M. T. PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO – CEVS: 355240301-472-000171-1-6

46. PROTOCOLO: 565/13
INTERESSADO:LIRYS REIS VIZOTTO
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000218-1-4

47. PROTOCOLO: 636/13
INTERESSADO:JOÃO ANTONIO MARTINI PAULA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DEFERIDO – CEVS: 355240301-865-000004-1-8

48. PROTOCOLO: 522/13
INTERESSADO:CÉLIA REGINA DORIJAN CAMPOS
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000424-1-2

49. PROTOCOLO: 693/13
INTERESSADO:PEDRO PAULO DOS SANTOS
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000089-1-5

50. PROTOCOLO: 272/13
INTERESSADO:ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA DEFERIDO – CEVS: 355240301-863-000429-1-9

51. PROTOCOLO: 1345/13
INTERESSADO:MARIA DE LOURDES MARQUES DE BRITO BACCHIM
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA DEFERIDO – CEVS: 355240301-865-000018-1-3

52. PROTOCOLO:906/2013
INTERESSADO:BUFFET DOCE SABOR E ARTE LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CASA DE FESTAS E EVENTOS DEFERIDO – CEVS: 355240301-8263-000001-1-6

53. PROTOCOLO:239/13
INTERESSADO:ZALDIWAR PEZARINI ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NAMENTO BAR DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000687-1-3

54. PROTOCOLO:826/13
INTERESSADO:SIDINEI FRANCISCO BATISTA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000655-1-0

55. PROTOCOLO:1199/13
INTERESSADO:VINÃO BAR LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAR DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-001022-1-0

56. PROTOCOLO:1012/13
INTERESSADO:LANCHONETE SKINÃO LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO – CEVS: 355240301-561-000393-1-4

57. PROTOCOLO:1135/13
INTERESSADO:MARIO JOSÉ SIZILO ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUQUE DEFERIDO – CEVS: 355240301-472-000158-1-4

58. PROTOCOLO:1014/2013
INTERESSADO: PAULO CÉSAR SIQUEIRA HESPANHOL ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ÓTICA DEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000053-1-2

59. PROTOCOLO:1013/2013
INTERESSADO: ÓTICA BEM VIVER LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ÓTICA DEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000156-1-0

60. PROTOCOLO:532/13
INTERESSADO: EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA SORVETERIA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FABRICAÇÃO DE SORVETES DEFERIDO – CEVS: 355240301-105-000002-1-3

61. PROTOCOLO:1230/13
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAB-CLIN
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POSTO DE COLETA DEFERIDO – CEVS: 355240301-869-000012-1-0

62. PROTOCOLO:1343/2013
INTERESSADO: CAROLINA LORENÇATTO BASSANI
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA DEFERIDO – CEVS: 355240301-865-000054-1-0

63. PROTOCOLO:1205/13
INTERESSADO: MERCADO ANDRADE E ANDRADE LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO DEFERIDO – CEVS: 355240301-471-000063-1-9

64. PROTOCOLO:948/13
INTERESSADO: CENTER GIRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTES DEFERIDO – CEVS: 355240301-493-000125-1-3

65. PROTOCOLO:1417/13
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MAYARA POLETTI GOMES DEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000171-1-6

66. PROTOCOLO:1379/13
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA LILIA APARECIDA PRECIOZO DEFERIDO – CEVS: 355240301-477-000005-1-5

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI ESTABELECEM, FIRMAM, ACEITAM, CELEBRAM E OUTORGAM O MUNICÍPIO DE SUMARÉ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO.

Pelo presente instrumento e a melhor forma do direito público, de um lado o MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.787.660/0001-00, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1303, centro, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, SRA. CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da RG nº 9.181.371-2/SSP/SP e CPF nº 114.313.598-90, com a interveniência do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SR. PAULO SCIASCIO NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.356.381/SSP/SP e do CPF nº 017.044.158-02, e do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SR. HAMILTON LORENÇATTO, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 16.808.472-7/SSP/SP e CPF nº 119.234.538-07, doravante denominado MUNICÍPIO e, a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.872.075/0001-50, com sede na Rua Cabo PM Antônio Leite de Camargo, nº 273, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua PRESIDENTA, SRA. VANDERLÉIA MILANSKI DE CAMARGO, auxiliar administrativa, brasileira, casada, portadora do RG nº 37.043.280-0/SSP/SP e do CPF nº 007.850.279-98, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, tem entre si como justo e acertado, que mutuamente estabelecem, firmam, aceitam, celebram e outorgam, com amparo na Lei Municipal nº 5.500 de 20 de junho de 2013, o presente termo, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objetivo do presente instrumento a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO à COMPROMISSÁRIA nos limites e nas formas, determinadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda nos estritos termos da cláusula e condições aqui expostas, para o fim específico de desenvolver os Campeonatos de Futebol Amador, visando executar ações, atividades, de promoção à democratização do acesso a atividades esportivas e de lazer, conforme preconiza a Lei Municipal nº 5.500 de 20 de junho de 2013.

1.1- A definição da justificativa, dos objetivos gerais, ou ainda dos objetivos específicos ou operacionais, e ainda das ações, obras, atividades, eventos, bem como das áreas, etapas, fases ou metas, quando existirem, são aquelas expressas no Plano de Trabalho devidamente assinado, aprovado e deferido que passa fazer parte integrante, como anexo, do presente

instrumento, independente de sua transcrição neste dispositivo.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a plena execução do presente instrumento, fica designado nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, os seguintes gestores:

a) Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. PAULO SCIASCIO NETO, ou seu sucessor.

b) Pela COMPROMISSÁRIA, a Presidenta da Associação Regional do Desporto, a Sra. VANDERLEIA MILANSKI DE CAMARGO, ou seu sucessor.

2.1-Incumbirá aos gestores designadas no “caput” desta cláusula as seguintes atribuições:

2.1.1- a operacionalização, avaliação e supervisão deste Termo;
2.1.2- a elaboração dos termos aditivos ao presente instrumento e seu encaminhamento à aprovação dos órgãos competentes de cada um dos partícipes; e
2.1.3- a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões jurídicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como levar e encaminhar em instâncias superiores, a quem de direito, impasses, problemas, desacordos e conflitos eventualmente não solucionados.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

3.1- Para a execução do objetivo deste instrumento, estão previstos recursos no montante de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) que serão transferidos pelo MUNICÍPIO a COMPROMISSÁRIA, em quatro (04) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), sendo a primeira a vencer em 27 de junho de 2013, ficando as próximas a vencer a cada 30 dias da primeira parcela.

3.2- Os recursos do MUNICÍPIO correrão à conta de dotação orçamentária própria, no corrente exercício, codificada sob nº 02.09.01/27.812.2003.2406.3.3.50 .39 ou de créditos especiais devidamente aprovados e autorizados pela Lei orçamentária Anual vigente.

3.3- A liberação dos recursos por parte do MUNICÍPIO far-se-á em conformidade com o que determina o “caput” desta cláusula e serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitida sua movimentação para o pagamento de despesas previstas neste instrumento, mediante cheque nominativo ou ordem bancária a favor da COMPROMISSÁRIA, ou para a aplicação no mercado financeiro na forma estabelecida na subcláusula seguinte, devendo ser observado ainda que os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras sejam obrigatoriamente aplicados na execução do objetivo deste instrumento e estão sujeito às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.1- Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na finalidade do objeto ora pactuado, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo as seguintes regras:

I - Em caderneta de poupança de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou.

II- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação em mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver para prazos inferiores há um mês.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO transferirá a COMPROMISSÁRIA os recursos previstos na cláusula anterior, em conta corrente específica, onde serão movimentados os recursos, em obediência ao cronograma de desembolso.

4.1- A liberação das parcelas expressa neste instrumento será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados: I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável à espécie, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelas Secretarias Municipais intervenientes;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do presente instrumento; ou

III- quando for descumprida, pela COMPROMISSÁRIA, qualquer cláusula ou condição do presente instrumento.

4.2- É vedado o uso dos recursos transferidos para destinação diversa do objetivo deste instrumento, ainda que venha beneficiar o MUNICÍPIO, sob pena de rescisão do presente sem direito da COMPROMISSÁRIA exigir qualquer retenção, indenização ou reembolso, sob qualquer título, forma ou pretexto, com as mesmas sanções previstas neste instrumento.

4.3- Os recursos financeiros são concedidos em caráter intransferível, sendo, portanto expressamente vedada à transferência total ou parcial do objeto do presente a outrem, a qualquer título, forma ou pretexto sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

É obrigatória a restituição pela COMPROMISSÁRIA de eventuais saldos de recursos ao MUNICÍPIO, conforme o caso, em data específica após a conclusão, denúncia, rescisão, extinção ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerramento do objetivo deste instrumento.

5.1- Concluído, extinto, denunciado, rescindindo ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerramento do objetivo deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

5.2- A COMPROMISSÁRIA deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o tesouro Municipal, nas seguintes hipóteses:

I- se não for executado o objeto deste instrumento; ou
II- quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as prestações de contas parciais ou finais, ou
III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

5.3- A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a recolher na conta do MUNICÍPIO o valor correspondente aos rendimentos de aplicações, no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

6.1- São obrigações do MUNICÍPIO, através da

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ou suas sucessoras, conforme suas atribuições e competências:

6.1.1- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução do objetivo deste instrumento;
6.1.2- transferir os recursos financeiros para execução deste instrumento na forma do cronograma de desembolso para ele preconizado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes e supervenientes;
6.1.3- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento diretamente;
6.1.4- prorrogar através de termo aditivo, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças e Orçamento a vigência deste instrumento quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do MUNICÍPIO limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

6.1.5- analisar as prestações de contas parciais e finais de recursos do Tesouro Municipal alocados a este Termo bem como os provenientes de recebimentos da aplicação no mercado financeiro;
6.1.6- designar um(a) servidor(a) municipal que poderá ser substituído(a) por outro a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso, para fiscalizar o cumprimento e a execução do objetivo deste instrumento, ficando facultado ao(a) servidor(a) ou seu (sua) substituído(a) a vistoria e diligência durante todo o respectivo período; e
6.1.7- dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, na forma do disposto no § 2º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e regulamentações posteriores.

6.2- São obrigações da COMPROMISSÁRIA:

6.2.1- executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objetivo a que aludem este instrumento, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos, bem como seus custos, de conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho de conformidade com o inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 5.943/13;
6.2.2- movimentar os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO em conta específica vinculado a este instrumento;
6.2.3- não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
6.2.4- apresentar prestações de contas parciais em finais dos recursos alocados a este instrumento, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, nos prazos estipulados no presente instrumento;
6.2.5- apresentar relatórios de execução físicos financeira deste instrumento compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos sobre o andamento dos serviços e a sua conclusão, devidamente aprovados pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
6.2.6- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que o MUNICÍPIO possa realizar supervisões;
6.2.7- responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados pela COMPROMISSÁRIA, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
6.2.8- restituir o MUNICÍPIO eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção deste Termo na forma preconizada pelos dispositivos deste instrumento;
6.2.9- assegurar o livre acesso de servidores do sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem

como prestar a este todas e quaisquer informações solicitadas, quando em sua fiscalização ou auditoria;
6.2.10- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

6.2.11- realizar despesa para execução do objeto deste instrumento, exclusivamente dentro do seu período de vigência;
6.2.12- manter registro e arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com os recursos do presente instrumento;
6.2.13- comprometer-se com todas as despesas que se fizerem necessárias a reparação dos eventuais danos aos bens públicos ou a terceiros em função do objeto do presente instrumento, inclusive responsabilizando-se penal, administrativa e civilmente pelas atividades decorrentes, principalmente em relação as obrigações sociais e trabalhista junto a seus prepostos contratados e ou colaboradores, sejam pessoas físicas ou jurídicas; e
6.2.14- respeitar todas as determinações do MUNICÍPIO e facultar ao (à) servidor (a) designado (a) ou seu (sua) substituto (a) fiscalização da execução do presente instrumento bem como vistorias e diligências necessárias durante todo o respectivo período.
6.2.15- supletivamente ao acima registrado, atendimento à todas as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.500, de 20 de junho de 2013.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECIPROCIDADE

7.1- A COMPROMISSÁRIA garantirá ao MUNICÍPIO:
7.1.1- um espaço físico e infraestrutura, física e tecnológica, sem ônus e dentro da disponibilidade da COMPROMISSÁRIA, para que seus profissionais ou consultores possam desenvolver os trabalhos em conjunto com o MUNICÍPIO, quando tiverem a ser realizados nas instalações da COMPROMISSÁRIA;
7.1.2- a participação em esforços conjuntos de divulgação junto a mídia, respeitadas as condições cabíveis as finalidades específicas de cada participe;
7.1.3- a veiculação, em publicações da COMPROMISSÁRIA, de artigos e informações de interesse mútuo ou recíproco;
7.1.4- o convite aos seus representantes para atuarem como palestrantes, com ou sem remuneração, a ser definida caso a caso, em seus cursos, seminários, feiras e outros eventos, observado os interesses e a disponibilidade da COMPROMISSÁRIA; e
7.1.5- a possibilidade de promover o intercâmbio com outras pessoas jurídicas de direito privado que mantenham conexões com a COMPROMISSÁRIA, respeitados os limites legal e ético.

7.2- O MUNICÍPIO garantirá a COMPROMISSÁRIA:
7.2.1- o espaço físico e infraestrutura, física e tecnológica, sem ônus e dentro da disponibilidade do MUNICÍPIO para que seus profissionais e consultores possam desenvolver os trabalhos em conjunto com a COMPROMISSÁRIA quando tiverem a ser realizados nas instalações do MUNICÍPIO;
7.2.2- a divulgação da importância dos trabalhos desenvolvidos pela COMPROMISSÁRIA;
7.2.3- a veiculação em publicações geradas pelo MUNICÍPIO por meio de seus órgãos de comunicação social, de artigos e informações de interesse mútuo;
7.2.4- o convite para atuarem como palestrantes com ou sem remuneração a ser definida caso a caso em seus cursos, seminários, mostras e outros eventos, conforme possibilitem as normas estatutárias da própria COMPROMISSÁRIA, observados os interesses e a disponibilidade do MUNICÍPIO;
7.2.5- que proporcionará, na medida do possível, seu intercâmbio e inserção na comunidade local que mantenham conexões com o MUNICÍPIO; e
7.2.6- que a sua condição de organização não governamental será sempre considerada nos esforços conjuntos de divulgação junto à mídia, de forma que estes não se configurem em promoção pessoal, comercial setorial e desprovida de um posicionamento técnico, isento e ético.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
8.1- Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será, obrigatoriamente, destacada a participação do MUNICÍPIO, observando o dispositivo § 1º do art. 37, da Constituição Federal.

9- CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- A vigência deste instrumento será de (04) quatro meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, se houver interesse das partes.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1- Este instrumento poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado no máximo por mais (04) quatro meses, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita, por escrito, no prazo mínimo de (30) trinta dias antes do término de sua vigência.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANECENTES

11.1- Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste instrumento, se houver, serão disponibilizados para uso da COMPROMISSÁRIA, devendo permanecer vinculados apenas e tão somente ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa projeto governamental, sendo imediatamente revertidos ao MUNICÍPIO quando de sua finalização, encerramento, conclusão, denúncia, rescisão ou extinção.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1- É assegurada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste instrumento.

12.2- Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir a execução deste instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da consecução do objeto.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

13.1- São vedadas as despesas, à conta dos recursos do presente termo, porventura realizados com finalidade diversa do estabelecido, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

13.1.1- cobrir despesas a título de taxa de administração de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto deste instrumento;
13.1.2- realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;
13.1.3- efetuar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, decorrente de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
13.1.4- efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
13.1.5- aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos neste instrumento; ou
13.1.6- realizar despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1- prestação de contas dos valores recebidos pela COMPROMISSÁRIA e das atividades desenvolvidas será mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do recebimento, instruídas com pelo menos, os seguintes documentos:

- 14.1.1- demonstrativo da execução da receita, de despesas e de pagamentos efetuados;
14.1.2- relação de atividades, ações ou serviços realizados;
14.1.3- conciliação bancária mediante extrato evidenciando a movimentação dos recursos;
14.1.4- comprovante de restituição de saldo se houver.

14.2- A não apresentação das prestações de contas nos prazos estipulados, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vencidas ou vincendas previstas no cronograma de desembolso, até o cumprimento da obrigação e/ou devolução dos recursos pela COMPROMISSÁRIA, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1- Este instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou renunciado, automaticamente, independente de formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constadas as seguintes situações:

- 15.1.1- utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste termo;
15.1.2- aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto em cláusula específica; ou
15.1.3- falta de apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos.
15.2- Ocorrendo denúncia, renúncia ou rescisão ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerramento deste instrumento ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
15.3- No caso de denúncia, renúncia ou rescisão ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerramento deste instrumento, havendo pendência, ou atividades em execução, as partes definirão, através de um Termo de encerramento do instrumento, as obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma das atividades e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos ou transferidos por empréstimo, permissão, cessão, concessão ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e a divulgação de bens e informações colocadas a disposição das partes.
15.4- O termo de encerramento citado na subcláu-

sula anterior levará em consideração o impacto da denúncia, renúncia ou rescisão sobre terceiros, a fim de assegurar-lhes quaisquer direitos a quem tenham feito jus em virtude dos projetos, planos, ações, obras, atividades ou serviços desenvolvidos na vigência deste instrumento.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DÚVIDAS

16.1- As dúvidas suscitadas na execução deste instrumento serão dirimidas pelo MUNICÍPIO.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

17.1- Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada ou correio eletrônico.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1- As partes elegem, de comum acordo, o foro desta Comarca de Sumaré/SP, com exclusão e renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, em primária instância, eventuais dúvidas, questões ou conflitos decorrentes a execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente.

18.2- E, por estarem assim justos, e combinados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Sumaré, 27 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE SUMARÉ	COMPROMISSÁRIA
CRISTINA C. BREDDA CARRARA PREFEITA MUNICIPAL	VANDERLEIA M. DE CAMARGO PRESIDENTE AR.D.
HAMILTON LORENÇATTO SECRETÁRIO SMFO	
PAULO SCIASCIO NETO SECRETÁRIO SMCEL	

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP - _____ - ESPORTE

Partícipes:

MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

COMPROMISSÁRIA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, pelo MUNICÍPIO à COMPROMISSÁRIA, para o fim específico de executar e desenvolver os Campeonatos de Futebol de Campo Amador, visando executar ações e atividades de promoção a democratização do acesso a atividades esportivas e de lazer, conforme preconiza a Lei Municipal nº 5500 de 20 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 9053 de 21 de junho de 2013.

Amparo Legal: Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Valor Mensal: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).

Valor Global: R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 27/06/2013.

Vigência: 04 meses

Dotação Orçamentária: 02.09.01/27.812.2003.2406.3.350.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 373

Processo Administrativo: PMS nº 17400/2013.

COMUNICADO

O Município de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que realizará a Audiência Pública da Saúde – Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2013. Esta terá como local o Anfiteatro Municipal, situa-

do à Avenida Brasil, nº 1.111, Jd. Seminário – Nova Veneza, Sumaré, no dia 10 de julho de 2013, quarta-feira, com início às 14:00h.

Dra. Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo
Secretaria Municipal de Saúde

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12 DE JULHO

Horário: 8:00 às 12:00 horas
Anfiteatro do Centro Administrativo
Av. Brasil 1.111 - Nova Veneza - Sumaré/SP



COMDICAS
Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Sumaré

Secretaria Municipal
de Inclusão, Assistência
e Desenvolvimento Social





Portarias, Leis e Decretos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia”:

Portaria DAE nº 246 de 01/07/2013 - Autoriza o servidor Hugo Rodrigues Gonçalves, no cargo de Chefe de Serviço, Rg nº 30537930 SSP/SP e da CNH nº 659357488, categoria “AB” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Nomeia membros para compor comissão de sindicância e dá outras providências”:

Portaria DAE nº 247 de 01/07/2013 - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos noticiados no Protocolado DAE nº 1335/2012, sob a presidência do primeiro nomeado, sendo os demais membros: Antonio Santoro, Mauro Sérgio Ruiz e Pâmela Cristina Fernandes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Que designa servidor para exercer função gratificada e dá outras providências”:

Portaria DAE nº 248 de 01/07/2013 - Designa o servidor Airton Ribeiro Maia, Rg nº 18673548 SSP/SP, nomeado para emprego de Leiturista - A, para exercer função gratificada de Chefe de Seção Geral, nos termos da Lei Municipal nº 4980 de 20/05/2010. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 01/06/2013.**

“Que altera a função de servidor que especifica e dá outras providências”:

Portaria DAE nº 249 de 01/07/2013 - Fica alterada a função do servidor Antonio Luzine Diniz, Rg nº 99663375 SSP/SP designado na função de Gerente de Divisão de Distribuição, nomeado através da Portaria DAE nº 037 de 14/01/2013, para exercer a função de Gerente de Divisão de Transporte, Ref.: XXa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Nomeia servidor ocupante de função de confiança”:

Portaria DAE nº 250 de 01/07/2013 - Nomeia Mauro da Silva Franco, Rg nº 7828598-7 SSP/SP para a função de Diretor Técnico, Ref.: XXV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a Divisão Técnica - escritório sede. Esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 251 de 01/07/2013 - Nomeia Dimas Mergulhão, Rg nº 3776977-7 SSP/SP para a função de Gerente de Divisão de Manutenção, Ref.: XXV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a Divisão Técnica - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 252 de 03/07/2013 - Nomeia Willian Lanzoni, Rg nº 27459345-2 SSP/SP para a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Tributação - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 253 de 03/07/2013 - Nomeia Francisco Alfredo da Silva, Rg nº 7205227-2 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Transportes - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 254 de 03/07/2013 - Nomeia Pedro Donizeti de Moraes, Rg nº 13296212-3 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Corte - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 255 de 03/07/2013 - Nomeia José Luiz Veronez, Rg nº 27459321 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Manutenção - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 256 de 03/07/2013 - Nomeia Carla Cristina Chiarelli, Rg nº 42525782-4 SSP/SP para a função de Coordenador de Equipe Ref.: I, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Telefonia - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 257 de 03/07/2013 - Nomeia Micaele Martins de Souza, Rg nº 44374857-3 SSP/SP para a função de Coordenador de Equipe, Ref.: I, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Telefonia - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 258 de 03/07/2013 - Nomeia Viviane de Fátima Correa, Rg nº 29686751-2 SSP/SP para a função de Coordenador de Equipe, Ref.: I,

considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Telefonia - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 259 de 03/07/2013 - Nomeia Thais Cristina Guilherme, Rg nº 44843343-6 SSP/SP para a função de Secretária, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a Secretaria do Gabinete da Presidência. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 260 de 03/07/2013 - Exonera Rose Mary Perrotti, Rg nº 12409684 SSP/SP, lotada na função de Secretária, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 085 de 24/01/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.**

Portaria DAE nº 261 de 03/07/2013 - Exonera Maria Higina Ferreira de Souza, Rg nº 12909388-7 SSP/SP, lotada na função de Chefe de Serviços, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 084 de 24/01/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.**

Portaria DAE nº 262 de 03/07/2013 - Exonera Dirce Aparecida Menuzzo Ricato, Rg nº 10947194 SSP/SP, lotada na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 063 de 21/01/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.**

Portaria DAE nº 263 de 04/07/2013 - Exonera Rogério Seruts Vitória, Rg nº 42694406-9 SSP/SP, lotada na função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 0140 de 14/03/2013. Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação.**

Portaria DAE nº 264 de 04/07/2013 - Exonera Fernando Aparecido Egidio, Rg nº 28545680-5 SSP/SP, lotada na função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 0155 de 22/03/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 265 de 04/07/2013 - Exonera Edinaldo Correa de Assis, Rg nº 34203497-2 SSP/SP, lotada na função de Chefe de Serviço Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 068 de 23/01/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 266 de 04/07/2013 - Exonera Lincoln Santana da Silva, Rg nº 34382811-X SSP/SP, lotada na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 038 de 14/03/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 267 de 04/07/2013 - Nomeia Moises Pereira Carnauba, Rg nº 14345265 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Corte - escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Portaria DAE nº 268 de 04/07/2013 - Nomeia Uilton Coqueiro Coelho, Rg nº 22075894 SSP/SP para a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Escritório Matão. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Exonera servidor ocupante de função de confiança que especifica”:

Sumaré, 04 de julho de 2013.

Paulo Fernando Neves Pacheco - Chefe de Seção



PROJETO GURI 18 ANOS. REFERÊNCIA NA MÚSICA E NA VIDA.



Inscrições abertas para o segundo semestre de 2013



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0731, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 – Recreacionista Infantil, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 – Recreacionista Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Recreacionista Infantil – Nível E – 150 horas, referência PMS-95, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
51º	FABIANA DA SILVA	47.138.454-9	04/07/2013

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0732, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/09 – Professor Municipal I, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Pú-

blico 002/09 – Professor Municipal I;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/09, para exercer o cargo de Professor Municipal I – Nível E, referência MG-01, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
148º	ELISANGELA GUEDES BUENO	28.315.299-0	04/07/2013

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0733, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 – Engenheiro Municipal, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 – Engenheiro Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Engenheiro Municipal – Nível E – 150 horas, referência PMS-10, subordinado à Secretaria Municipal de Obras:

CLAS	NOME	RG	INICIO
23º	ALFREDO HENRIQUE SOARES ENOMOTO	32.848.155-5	04/07/2013

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0734, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Admite servidora, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/12 – Assistente Administrativo e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal; Considerando, o Processo Seletivo nº 001/12 – Assistente Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2012, para o emprego temporário de Assistente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Engenheiro Municipal – Nível E – 150 horas, referência PMS-10, subordinado à Secretaria Municipal de Obras:

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
4º	SAMANTA VANESSA DA COSTA	43.131.229-1	10/07/2013	09/10/2013

Parágrafo Único – A servidora terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício da servidora;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0735, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação, Depreciação, Amortização, Exaustão e Baixa de Bens do Patrimônio Mobiliário, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 26594/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Avaliação, Depreciação, Amortização, Exaustão e Baixa de Bens do Patrimônio Mobiliário, para a qual são nomeados, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

- José Adalberto Roncon - Matrícula nº 18.251 – RG nº 15.462.881 – 5
Função: Superintendente Financeiro

- Willian Anderson da Costa Nunes Barreto - Matrícula nº 16.272 - RG nº 40.769.312-9
Função: Economista Municipal

- Maria Elisabete Antunes – Matrícula nº 9.206 – RG nº 21.822.487-4
Função: Contabilista

- Luiz Carlos de Souza - Matrícula nº 0795 – RG nº 16.125.184
Função: Mecânico

- Amilton Fernando Garcia – Matrícula nº 0779 – RG nº 17.086.780-8
Função: Mecânico

- Adriano de Ramos – Matrícula nº 17867 – RG nº 25.023.228 - 5
Função: Serralheiro

- Luiz Eduardo Lara Phenis - Matrícula nº 3354 – RG nº 18.673.545 – 5
Função: Analista Sistema de Informática

- Thiago Flavio Daniel - Matrícula nº 18108 – RG nº 34.203.468-6
Função: Técnico em Informática.

- Laurindo Graciano da Silva - Matrícula nº 15.255 – RG nº 22.232.354 – 1
Função: Gerente Administrativo (Reparador de Circuitos Eletrônicos e Tecnólogo em Rede de Computadores)

FOLHA Nº 02
PORTARIA Nº 0735/13

- João Luiz de Souza – Matrícula nº 9015 – RG nº 13.765.581 – 2
Função: Carpinteiro

- Edevaldo Franco de Oliveira - Matrícula nº 16010 - RG nº 14.296.588
Função: Carpinteiro

- João Paulo de Oliveira Macedo - Matrícula nº 15829 - RG nº 40.192.613 - 8
Função: Eletricista (Eletrotécnico)

- Paulino Bacan - Matrícula nº 8591 - RG nº 7.397.834 - 6
Função: Técnico de Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação, Depreciação, Amortização, Exaustão e Baixa de Bens do Patrimônio Mobiliário serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 0026, de 14 de janeiro de 2011; Portaria nº 1690, de 01 de dezembro de 2011 e Portaria nº 1228, de 14 de setembro de 2012.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0736, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 18014/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor WILLIAN ANDERSON DA COSTA NUNES BARRETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 40769312, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 770309349 - Registro nº 05498014193, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0737, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS - DA nº 1486/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado **JOÃO PAULO GOUVEIA BACELAR**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 48.275.378-X, do cargo de Auxiliar Administrativo SMS - Nível E, referência PMS-53, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 26 de junho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0738, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Exonera servidora comissionada, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de provimento em comissão, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS - DA nº 1478/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora **ROSALINA FRANCO FANTACCI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.806.021-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor de Coordenador de Equipe II, referência CC-02, subordinada a Secretaria Municipal de Obras, que ora fica declarado extinto.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 24 de junho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0739, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 11552/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11552/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 11552/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Célia Maria de Carvalho Maia
- Rosemary Bressan Barijan
- Benedito José Silvestrin

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0740, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17493/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17493/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17493/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Célia Maria de Carvalho Maia
- Rosemary Bressan Barijan
- Benedito José Silvestrin

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0741, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15637/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15637/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15637/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Célia Maria de Carvalho Maia
- Rosemary Bressan Barijan
- Benedito José Silvestrin

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação,

desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0742, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 14570/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14570/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 14570/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Roberta Fernanda Petoilho
- Aroldo Luiz dos Santos
- Geralda Mangela Lino Rodrigues Fernandes Magalhães

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0743, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17752/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17752/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17752/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ana Carla Yanssen dos Santos
- Célia Maria de Carvalho Maia
- Julio César da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0744, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17753/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17753/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17753/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Fábio Rogério Ribeiro da Cunha
- Valter José Tanner
- Benedito José Silvestrin

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0745, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 0677/13, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 18531/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 0677, de 06 de junho de 2013, o membro Geralda Mangela Lino Rodrigues Fernandes Magalhães pelo servidor Rafael Vassoler Cortez.

Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Roberta Fernanda Petoilho
- Paulo Floriano Pereira
- Rafael Vassoler Cortez

Art. 2º - Autoriza, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0746, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 21896/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 0364/13, que tramita no processo administrativo - PMS nº 21896/12, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0747, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, visando promoção de Processo Disciplinar - PMS - DA nº 1304/10.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS - DA nº 1304/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar com amparo no artigo 263 e seguintes da Lei Municipal nº 4967/10, Comissão Processante, para promoção de Processo Disciplinar, cuja instauração foi determinada em fls. 066, do Protocolado PMS - DA nº 1304/10; e peça acusatória apresentada às fls. 78, passa a integrar esta portaria.

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante criada pelo artigo anterior, ficam nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Glaucia de Fátima Rodrigues Zanchetta
- Célia Maria de Carvalho Maia
- Rosemary Bressan Barijan

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0748, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Re-ratifica o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 0456, de 04 de abril de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e Considerando os elementos do protocolado PMS nº

17445/12, em especial fls. 118;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 0456, de 04 de abril de 2013, para que onde constou erroneamente:

“Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1357, de 26 de outubro de 2012, o presidente Ivonete Pereira de Camargo pelo servidor Paulo Floriano Pereira. Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros: Ivonete Pereira de Camargo, Mônica de Souza Lima Justino, Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta.”

Passe a constar, sendo este o correto:

“Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1357, de 26 de outubro de 2012, o presidente Ivonete Pereira de Camargo pelo servidor Paulo Floriano Pereira. Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros: Paulo Floriano Pereira, Mônica de Souza Lima Justino, Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5503, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa

para o próximo exercício e deverá obedecer às disposições constantes dos ANEXOS V e VI que farão parte integrante do PPA 2014-2017.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, em montante equivalente ao limite de 0,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, a fim de atender a passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Caso não haja a incidência dos Riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º - Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, que abrange o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Entidades da Administração Indireta, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social, é composta pelos seguintes anexos:

- 01. Relação dos programas, projetos, atividades e operações especiais;
- 02. Os programas, projetos, atividades e operações especiais da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, são os constantes dos ANEXOS V e VI, que acompanham esta lei;

LEI Nº 5503/12

FOLHA Nº 02

03. Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Valores Correntes – artigo 4º, § 1º, da LC 101/00 – Demonstrativo I;

04. Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – artigo 4º, § 2º, inciso I da LC 101/00 – Demonstrativo II;

05. Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Valores a preços Correntes e Valores a Preços Constantes – artigo 4º, § 2º, inciso II da LC 101/00 – Demonstrativo III;

06. Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo IV;

07. Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo V;

08. Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

09. Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atuarial do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

10. Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VII;

11. Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00

– Demonstrativo VIII;

12. Anexo de Riscos Fiscais - artigo 4º, § 3º, da LC 101/00- Demonstrativo I;

Art. 6º - Até o dia 31/07/2013, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deverá fornecer a todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, toda a instrução técnica, inclusive formulários padronizados e parâmetros orçamentários estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o exercício de 2014.

§ 1º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e desta Lei.

§ 2º - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues na Secretaria de Finanças até o dia 31/08/2013 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

LEI Nº 5503/2013

FOLHA Nº 03

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – Modernização na ação governamental e;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º – Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e serem objeto de incorporação clara de seus custos.

Art. 9º – O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões na administração.

**CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS**

Art. 10 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 11 – As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2014, em conformidade com os anexos de Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2014 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2013.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;
- II – VETADO

LEI Nº 5503/12

FOLHA Nº 04

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Conceder á Órgãos Federais e Estaduais localizados no Município, de acordo com as disponibilidades financeiras, ajuda para atividades de sua manutenção mediante convênio ou qualquer outra forma de ajuste.

VI – Firmar parcerias, mediante Convênio ou Contrato de Gestão com Entidades Filantrópicas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, voltadas para áreas do Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.

§ 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a serviços da dívida;

c) Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 13 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – Estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Parágrafo Único: Se verificando ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no ANEXO IX, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) Limitação dos empenhos relativos aos investimentos;

b) Limitação dos empenhos relativos ao custeio.

LEI Nº 5503/2013

FOLHA Nº 05

III – Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – Os Planos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e Parecer do Tribunal de Contas de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive via internet, e ficará a disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até do dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 14 – Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC 101/00, considera-se despesa

irrelevante aquela com valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 15 – O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e as Entidades da Administração Direta e Indireta, e será elaborado obedecendo às classificações integrantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como as demais, até a presente data, pelo Tesouro Nacional.

Art. 16 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do caput;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.

§ 2º - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 – A da Constituição Federal.

Art. 17 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

FOLHA Nº 5503/2013

FOLHA Nº 06

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – Atualização do mapa de valores do Município;

II – Atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

III – Revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

Parágrafo Único: As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2013.

CAPÍTULO V CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 19 – Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Parágrafo Único: Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II – estar em condições satisfatória de funcionamento;

III – ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 20 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 22 – A lei orçamentária anual deverá alocar preferencialmente recursos para o exercício de 2014, em projetos iniciados e não concluídos em 2013.

LEI Nº 5503/2013

FOLHA Nº 07

Art. 23 - Para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverão ser atendidos o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da LC 101/00.

Parágrafo Único: As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 24 – O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas previstas na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, na Área de Saúde.

Art. 25 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2013, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 26 – Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2014, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2013, PMS nº 18050/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5504, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Denomina a Rua “Q” do loteamento Jardim dos Ipês de Rua Amauri dos Santos Camargo.-

Autor: Vereador Warlei de Faria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua “Q” do loteamento Jardim dos Ipês passa a ser denominada de Rua Amauri dos Santos Camargo.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Avenida José Gomes de Oliveira e término na Rua Idalina Rodrigues da Silva no Jardim dos Ipês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2013, PMS nº 17783/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5505, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão do evento “Demolicar” no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Cláudio Meskan.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Sumaré o “DEMOLICAR” que será realizado anualmente todo mês de setembro.

Art. 2º - Para a realização do evento poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2013, PMS nº 17781/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5506, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5499, de 20 de junho de 2013 e da outras providências.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 5499, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços entre a Divisa de Hortolândia/Sumaré e a Rodovia SP-330 (Anhanguera), com extensão de 2,33 Km, onde serão construídos dispositivos e um deles em desnível próximo à SP 330, duplicação e implantação de pista e a construção de um Viaduto sobre a Via Férrea.”

Art. 2º

Art. 3º.....

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2013, PMS nº 14901/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

DECRETO Nº 9062, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Altera o Decreto nº 9056, de 27 de junho de 2013, e nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto na Lei 5170/2011, alterada pela Lei 5391 de 14 de junho de 2012, especialmente o disposto no artigo 3º da referida Lei;

Considerando a necessidade em debater os assuntos voltados à Proteção e Defesa dos animais, bem como de avaliar os projetos, as ações, os programas, as atividades e os serviços diretamente ligados às Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado – PMS nº 08594/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 9056, de 27 de junho de 2013, e nomeia membros para Compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré, conforme a Lei 5391/12, alterada pela Lei 5391 de 14 de junho de 2012, especialmente o disposto no artigo 3º da referida Lei, que ora fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

NOME	SECRETARIA	RG
Titular: Márcio Rogério Calamari de Campos	SMDPPMA	19.707.9568
Suplente: Thaís Oliveira do Carmo	SMDPPMA	10.245.608
Titular: Alex Vasconcelos de Souza	SMDPPMA	33.584.8503
Suplente: Mariluce Marques Antônio	SMDPPMA	7.435.908
Titular: Luiz Henrique Martinelli Ramos	SMS - VISA	10.676.174
Suplente: Maurício Tadeu Ito Sprocati	SMS - VISA	43.993.030
Titular: Viviane Vinkauska Geronimo	SMS - Zoonose	17566854
Suplente: Gilmar do Carmo Melo	SMS - Zoonose	18.834.493
Titular: Maria Helena Ramos de Jesus	SME	6.510.4870
Suplente: Maria Aparecida de Souza	SME	12.517.1006
Titular: Álvaro Stein Netto	SMSDC	32.692.4140
Suplente: João Carlos da Silva	SMSDC	42.118.4620
Titular: Décio Marmiroli	Câmara Municipal	6.633.7240
Suplente: Warlei de Faria	Câmara Municipal	17.251.050

FOLHAS Nº 9062/13

FOLHAS Nº 02

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES	NOMES	RG
ONG Viralatinhas de Sumaré	Titular: Maria da Conceição Muniz Suguhara	16.848.1807
ONG Viralatinhas de Sumaré	Suplente: Roseli Kakiuti Iwamoto	7.768.4072
AMICÃO Sumaré	Titular: Odir Martins da Silva	6.592.6985
AMICÃO Sumaré	Suplente: Kleber da Silva Pereira	29.995.7032
AAS - Amigos dos Animais de Sumaré	Titular: Maria Lúcia Corpas	5.086.2911
AAS - Amigos dos Animais de Sumaré	Suplente: José Luis Macinatore	15.853.7774

TITULAR: Ernesto Tochiaki Suguihara	RG. 13.944.6795
SUPLENTE: Vânia Elissandra Rosada Pashoalin	RG. 22.154.7927
TITULAR: Angélica Teixeira da Luz	RG. 32.955.1978
SUPLENTE: Maristela Nardi	RG. 21.339.8047
TITULAR: Cristina Rodrigues Muniz	RG. 47.294.4782
SUPLENTE: Maria Tereza Aparecida Didona Pedroni	RG. 6.919.630
TITULAR: Renan Eugenio Capuvilla	RG. 43.419.8547
SUPLENTE: Selma Suemi Koshoji	RG. 15.942.2449

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevante interesse para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9056/13.

Município de Sumaré, 03 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de Julho de 2013 publicado no Paço Municipal e em, 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS nº 8594/11.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

DECRETO Nº 9063, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais). -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 18150/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.456, de 14 de dezembro de 2012, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais), para atender despesas da Administração Municipal.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade	Func/ Prog.	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	DR	Valor
02.02.01	04.122.4001.2006	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	42	01.110.0000	3.000,00
02.05.01	04.122.4001.2006	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	156	01.110.0000	60.000,00
02.06.01	04.122.4001.2006	3.3.90.30	Material de Consumo	169	01.110.0000	15.000,00
02.06.05	04.122.4001.2006	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	198	01.110.0000	45.000,00
02.08.03	12.365.4001.2006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	296	01.210.0000	500.000,00
02.09.01	27.812.2003.2406	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	373	01.110.0000	100.000,00
02.13.01	15.451.4001.2006	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	515	01.110.0000	20.000,00
02.16.01	08.244.4001.2006	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	593	01.110.0000	15.000,00
TOTAL						758.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Func/ Prog.	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	DR	Valor
02.02.01	04.122.4001.2006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40	01.110.0000	3.000,00
02.06.04	04.122.4001.2006	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	183	01.110.0000	15.000,00
02.06.01	04.122.4001.2503	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	207	01.110.0000	45.000,00
02.07.03	04.123.4001.0003	4.6.90.71	Principal Contratual da Dívida Contratual Resgatada	243	01.110.0000	60.000,00
02.08.01	12.361.4001.2005	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	261	01.220.0000	500.000,00
02.09.01	27.812.2003.2552	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	100.000,00
02.13.01	15.451.4001.2006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	513	01.110.0000	20.000,00
02.16.01	08.244.4001.2006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	594	01.110.0000	15.000,00
TOTAL						758.000,00

DECRETO Nº 9063/13

FOLHAS 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de Julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de Junho de 2013 no Paço Municipal e em, 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS nº 18.150/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9064, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento do Centro Educacional Gente Miúda Ltda-ME (Escola Infantil Gente Miúda)

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 18051/2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento CENTRO EDUCACIONAL GENTE MIÚDA LTDA-ME (ESCOLA INFANTIL GENTE MIÚDA) inscrita sob o CNPJ nº 17.681.108/0001-90, á Rua Genoveva Benetasso Lisboa nº 18 - Jd. das Orquídeas - Sumaré/SP - CEP 13.174-393, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, com aprovação do seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Parágrafo Único: a Escola ora criada terá nome fantasia de "Escola Infantil Gente Miúda"

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequado seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de Julho de 2013

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de Julho de 2013 no Paço Municipal e, em 05 de Julho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9065, DE 04 DE JULHO DE 2013

Altera a Convocação para a 5ª Conferência Municipal das Cidades, Institui a Comissão Preparatória e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Convocação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a realizar-se no dia 18 de julho de 2013, das 18h:00 às 22h00- Local: Centro de Convivência da Ter-

ceira Idade, a Avenida Brasil, 1111, bairro Nova Veneza, ao lado do Seminário, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Art.2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já" - Temas: 1-. Políticas de Incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade; 2-. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano; 3-. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; 4-. Instrumentos e políticas de integração intersectorial e territorial.

Art. 3º - O Secretário José Carlos Alves da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica e a Secretária Sra. Maria José de Araújo da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social convocarão a Comissão Preparatória para a organização das atividades pertinentes a 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 4º - Institui Comissão Preparatória Municipal:

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades é composta por membros do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil:

DECRETO Nº 9065/13

FOLHA Nº 02

DO PODER EXECUTIVO:
Pedro Piazentin Neto
Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

DO PODER LEGISLATIVO:
Vereador Wellington Domingos Pereira
SOCIEDADE CIVIL:
Osmar José Santana
Valentin dos Santos Falcão
Noemia Ferraz da Silva
Aparecido Higino
Maria de Lourdes Carvalho da Silva

Art.5º- Compete a Comissão Preparatória Municipal:

I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades.
II- Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de Julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de Julho de 2013 no Paço Municipal e em, 05 de Julho de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS nº 9700/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

145 anos Sumaré

Está nascendo uma cidade + feliz!

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA:

05 de julho

7h30

Entrega Reforma do EM Jardim Lúcia - Matão

12 de julho

13h00 às 17h00

Baile «Parabéns Sumaré» - Centro de Convivência da 3º Idade

8h00 às 12h00

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

12, 13 e 14 de julho

19h00

Festa de Santana



MUNICÍPIO DE SUMARÉ